

Estudo Técnico Preliminar 2/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64671.002416/2025-17

2. Descrição da necessidade

Conforme preconiza a Lei de Licitações - Lei 14.133/2021 e Art. 2 lei 9784/99, para fins de instruir a licitação modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de alimentação equina para o 2º Regimento de Cavalaria de Guarda e Unidades Apoiadas, de acordo com o Boletim Técnico nº 30.700-01 - Especificações sobre alimentação animal (1ª Edição 2021) no qual estará anexo no certame, sendo assim os quantitativos de créditos de forragem vem centralizados a esta unidade gestora para que possam ser empenhados, a ser utilizado no período de 01 (um) ano, declaro que:

O objeto desta licitação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais. A aquisição da forragem equina será utilizada para atendimento das necessidades desta Organização Militar e das unidades elencadas no termo de referência deste processo, atendendo as necessidades básicas de manutenção dos equinos, proporcionando condições para emprego em operações de da Garantia da Lei e da Ordem, através das operações encadeadas com as demais forças federais e dos órgãos de segurança do Governo do Estado do Rio de Janeiro, onde o emprego de Tropa a cavalo é fundamental para controle de distúrbios e outras em que o Exército Brasileiro seja acionado.

Além disso, as exigências destas especificações são contidas no Boletim Técnico nº 30.700-01 - Especificações sobre alimentação animal (1ª Edição 2021), onde se trata da descrição dos itens relacionados à alimentação equina (sal, linhaça, ração, aveia, entre outros) e os parâmetros de qualidade alimentar desses itens para alimentação correta dos equinos do Exército Brasileiro.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
setor de provisionamento	ALAN GABRIEL DE ANDRADE ARAUJO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21.

Os requisitos técnicos da contratação estão descritos no Boletim Técnico nº 30.700-01 - Especificações detalhadas para alimentação equina 1ª Edição 2021, o qual será anexado ao edital da licitação.

A contratação também requer que o fornecedor exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi feito por esta Unidade Gestora Gerenciadora seguindo os critérios da Instrução Normativa Nº 65- SEGES/ME, de 07 de julho de 2021, e será analisado pela Advocacia Geral da União.

O levantamento levou em consideração uma diversidade de empresas atuando no segmento de mercado do objeto desta futura licitação, cada uma oferecendo uma gama de soluções para atender às necessidade desta Administração. A informação foi obtida por meio de registros públicos no portal da transparência, outras licitações, consultas diretas e análises de mercado, garantindo uma visão abrangente e atualizada do setor.

Maiores detalhes sobre o procedimento e parâmetros da pesquisa de preço estará demonstrado no Relatório de Pesquisa de Preço anexo nos autos.

6. Descrição da solução como um todo

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de alimentação equina, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas no Termo de Referência desta Unidade Gestora Gerenciadora. Esta contratação deve atender às necessidades durante um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período (24 meses no total).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Tratando-se das quantidades de alimentação equina elencados no termo de referência, estas visam a atender o quantitativo de cavalos desta OM e de Unidade Apoiadas. Deve-se ressaltar que a quantidade de ração discriminada atende as unidades que estão elencadas no edital para fins da entrega desses itens, uma vez que estas unidades não possuem crédito para alimentação equina, por não serem Unidade Gestora. A seguir, a estimativa de consumo de acordo com o quantitativo de animais desta OM e das Unidades citadas neste Edital, quantitativo de equinos com base nos dados da Seção de Remonta e Veterinária da Diretoria de Abastecimento:

Regime Alimentar dos Equinos do Exército para o ano de 2025 e acrescida de uma margem de segurança de 20% para cada item, chegando assim às quantidades indicadas.

De acordo com o Art 136, inciso II, do Título IV, da Port nº 09-D Log, de 27 de junho de 2002 – Normas Administrativas Relativas ao Suprimento (NARSUP), esta Diretoria aprova o regime alimentar dos equinos do Exército, a ser adotado a partir de 1º de março de 2022.

Observa-se ainda a necessidade de aquisição de 5 kg de serragem (cama dos cavalos) por semana, chegando ao quantitativo relatado no termo de Referência:

a. EFETIVO DE EQUINOS

2º RCG: 117

EsEqEx: 169

CIG: 24

D C Mun: 5

Obs1: Quantidade apenas para considerar cálculo, pois varia ao decorrer dos meses;

Obs2: Cálculo para 1 (um) ano.

1. – Total acrescimos de 20%:

Ração: 578.160 kg

Feno: 615.901 Kg

Alfafa: 551.880 Kg

Aveia: 275.940 Kg

Sal mineral: 6.898,5 Kg

Semente de linho: 6.482,4 Kg

Serragem: 48.000 Kg

Cálculo de suprimento (Nº DIAS X QNT DIA CONSUMIDA X QNT DE EQUINOS)

Alfafa: 365 dias x 4 kg x 315 equinos = 459.900 kg + 20% de acrescimo = 551.880 kg

Feno EsEqEx: 365 dias x 5 kg x 169 equinos = 308.425 kg + 20% de acrescimo = 308.425 kg

Feno 2ºRCG: 365 dias x 6 kg x 117 equinos = 256.230 kg + 20% de acrescimo = 307.476 kg

Feno EsEqEx + Feno 2ºRCG: 308.425 kg + 307.476 kg = 615.901 kg

Ração: 365 dias x 4 kg x 115 equinos = 167.900 kg + 20% de acrescimo = 201.480kg

Ração Dcmun: 365 dias x 3 kg x 5 equinos = 5.475 kg + 20% de acrescimo = 6.570 kg

Ração EsEqEx : 365 dias x 5 kg x 169 equinos = 308.425 kg + 20% de acrescimo = 370.110 kg

Ração + Ração DCMun+ Ração EsEqEx = 578.160kg

Sal mineral: 365 dias x 0,05 kg x 315 equinos = 5.748,75 kg + 20% de acrescimo = 6.898,5 kg

Aveia: 365 dias x 2 kg x 315 equinos = 229.950 kg + 20% de acrescimo = 275.940 kg

Semente de linho: 365 dias x 0,1 kg x 148 equinos = 5.402 kg + 20% de acrescimo = 6.482,4 kg

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.474.924,87

A estimativa do valor da contratação será descrita no Termo de Referência após a consolidação dos Órgão participantes se manifestarem através da Intenção de Registro de Preço (IRP).

O valor da contratação será formado após o levantamento de mercado, nos ditames Instrução Normativa Nº 65- SEGES/ME, de 07 de julho de 2021, considerando o quantitativo verificado no planejamento interno desta Unidade, sendo realizada com os parâmetros do art. 5º, tomando-se preços nos métodos do Art. 6º, devidamente justificados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Visto que não se justifica sua aquisição por lote, por não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, os itens serão licitados individualmente visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidade autônomas. Além disso, tendo em vista o caráter estimativo dos quantitativos, torna-se necessária a aquisição através de Registro de Preços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Até o momento não há contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O planejamento para a solicitação da aquisição do objeto está alinhado ao Plano de Contratação Anual, e ao Boletim Técnico nº 30.700-01 - Especificações detalhadas para alimentação equina 1ª Edição 2021, bem como as reais necessidades dos objetos para o ano calendário de instrução. O quantitativo para aquisição de alimentação equina foi dimensionado com base no efetivo previsto de equinos que esta OM possui, além da previsão das atividades do ano de instrução.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a aquisição dos alimentos equinos objetos da presente licitação visa proporcionar condições adequadas no que tange a uma boa alimentação dos equinos desta OM.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações das instalações para a solução ser contratada, tampouco à preparação dos integrantes desta Administração.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Possíveis impactos podem ocorrer na destinação final do objeto adquirido, porém pode-se mitigar os impactos com a previsão no Termo de Referência para que a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame cumpra com as diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, devendo enviar declaração de que cumprirá tais medidas previstos Art. 5º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, assim como no disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia - Geral da União, no que se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão de que é viável em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

Considerando a necessidade das quantidades de alimentação equina elencados no termo de referência, estas visam a atender o quantitativo de equinos desta OM, além das unidades participantes, justificados por todo o exposto anteriormente neste document

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALAN GABRIEL DE ANDRADE ARAUJO

Equipe de planejamento

LUCAS PEREIRA DE SOUZA

Membro da equipe de planejamento

ELIESER RODRIGUES FERREIRA ALVES

Equipe de planejamento